



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS - MG

LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 04 DE JULHO DE 2008.

**Denomina prédios públicos municipais nos
quais funcionam unidades básicas de saúde.**

A Câmara Municipal de Periquito – Estado de Minas Gerais – aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denominar-se-á “Professora Carmem Helena Aparecida Meireles Neves” a unidade básica de saúde – PSF I, localizada na sede do Município.

Art. 2º - Denominar-se-á “Joaquim Pedro Martins” a unidade básica de saúde – PSF II, localizada no distrito de Pedra Corrida.

Art. 3º - Denominar-se-á “Gil Andrade Valadares” a unidade básica de saúde – PSF II, localizada no distrito de Serraria.

Art. 4º - Denominar-se-á “Vicente Vital Ribeiro” a unidade básica de saúde – PSF III, localizada no distrito de São Sebastião do Baixo.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 04 de julho de 2008.

NEREU NUNES PEREIRA

Prefeito Municipal